



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

DECRETO:

DECRETO Nº. 459/2015 Aral Moreira – MS, 16 de outubro de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 790/15/04/2015”.

DECRETA

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 208.300,00**, discriminados abaixo:

0201. GABINETE DO PREFEITO

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$50.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301. Gabinete da Secretaria de Administração

041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

33.90.30.00 – Material de Consumo...R\$26.000,00

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE

267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 62.300,00

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 47.000,00

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria

33.90.30.00 – Material de Consumo.R\$ 23.000,00

208.300,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de remanejamento de Dotações, conforme Artigo 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 790/2015, abaixo discriminadas:

0201. GABINETE DO PREFEITO

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$

50.000,00

03. Secretaria de Administração

0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município

4.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado...R\$ 26.000,00

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE

185410109.1139 – Construção da Casa do Mel

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

267820106.1007 – Implantação e Manutenção e Sinalização de Vias Públicas

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

185410108.2010 – Desenvolvimento de Ações de Proteção ao M. Ambiente e Paisagismo

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

154510105.1142 – Construção da Capela Mortuária

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

185410108.1137 – Implant.de Reserv.p/ abastecimento de água aos maquin.agric.dest.a pulv.

33.90.30.00 – Material de Consumo.R\$ 1.000,00

175120106.1004 – Obras de Saneamento Básico Urbano

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

185410109.1140 – Construção do Matadouro Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo.R\$ 1.000,00

267820106.1007 – Impl.e Manutenção e Sinalização de Vias Públicas

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$

1.000,00

154520106.2009 – Manut.das Ativid.da Sec.Obr.Serv.Urb.Com.e M.ambiente

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$

32.000,00

185410109.1139 – Construção da Casa do Mel

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$

1.000,00

206010109.2011 – Incentivo a Agric.Pecuaria, Psicultura do Município

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$

4.500,00

175120106.1004 – Obras de Saneamento Básico Urbano

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$

1.000,00

185410108.2010 – Desenv.de Ações proteção ao Meio Ambiente e Paisagismo

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$

1.000,00

154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$

1.700,00

185410109.1139 – Construção da Casa do Mel

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

154510105.1001 – Const.Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

30.000,00

185410109.1139 – Construção da Casa do Mel

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

154510105.1001 – Const.Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

30.000,00

185410109.1139 – Construção da Casa do Mel

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

154510105.1001 – Const.Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

206010109.2011 – Incentivo a Agric.Pecuaria, Psicultura do Município

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

2.100,00

185410109.1140 – Construção do Matadouro Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

175120106.1004 – Obras de Saneamento Básico Urbano

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa JurídicaR\$

1.000,00

154510105.1142 – Construção da Capela Mortuária



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
185410108.2010 - Desenv.de Ações proteção ao Meio Ambiente e Paisagismo	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
154510105.1138 – Impl.de núcleo Habitacional p/Servidores Públicos Municipais	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
154510105.1001 - Const.Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
154510105.1142 – Construção da Capela Mortuária	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
206010109.2011 - Incentivo a Agric.Pecuaria, Psicultura do Município	
44.90.51.00 – Obras e Instalações ...R\$	1.000,00
175120106.1004 – Obras de Saneamento Básico Urbano	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$	1.000,00
154510105.1001 - Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.R\$	1.000,00
185410109.1140 – Construção do Matadouro Municipal	
44.90.51.00 – Obras e Instalações...R\$	1.000,00
155410109.1139 – Construção da Casa do Mel	
44.90.51.00 – Obras e Instalações....R\$	1.000,00
154510105.1142 – Construção da Capela Mortuária	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$	1.000,00
185410108.1137 - Implant.de Reserv.p/ abastecimento de água aos maquin.agric.dest.a pulv.	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
154510105.1001 - Const.Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R\$	1.000,00
185410108.2010 - Desenv.de Ações proteção ao Meio Ambiente e Paisagismo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
267820106.1007 – Impl.e Manutenção e Sinalização de Vias Públicas	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
206010109.2150 – Implantação da Horta Comunitária	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
185410109.1140 – Construção do Matadouro Municipal	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
185410109.1139 – Construção da Casa do Mel	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
2266101111.2012 – Incentivo a Indústria e Comércio	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$	1.000,00
08. Secretaria Municipal de Assistência Social	
0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$	9.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	14.000,00

208.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA:

PORTARIA Nº 422/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária ROSANA MATOSO MARQUES, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativas ao período de 05/06/2014 a 05/06/2015, contados a partir de 02/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária ROSINELI APARECIDA ACOSTA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 01/02/2014 a 01/02/2015, contados a partir de 02/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

PORTARIA N° 424/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a Funcionária LUCIMAR RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 03/09/2014 a 03/09/2015, contados a partir de 02/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 425/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA N° 280/2015, a qual nomeava **DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Assessora de Serviços Diversos, DAS 104, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, contados a partir de 28/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 426/2015

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA N° 279/2015, a qual nomeava **LUCIANE DA MOTA COSTA**, para exercer a função de Assessora de Serviços Diversos, DAS 104, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, contados a partir de 28/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 427, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Aral Moreira – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo.

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **LURDES MATOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada, a saber:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

I – 01 (um) ano, 03 (três) meses e 28(vinte e oito) dias de tempo de contribuição prestado à empresa (Diomar Roncatti da Silva) número 35707440001-30, no cargo de Balconista;

II – 9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias de tempo de contribuição prestado à empresa Município de Aral Moreira CNPJ. 03759271/0001-13, no cargo de Diretora de Divisão;

III – 1 (mês) 0 (zero) dias, de tempo de contribuição prestado à (Contribuinte Individual) – numero 121568075-17.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDSON LUIZ DE DAVID

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Resolução n. 001/2015/SMS/AM, de 20 de Outubro de 2015.

“Institui o grupo de Apoiadores Institucionais com a finalidade de auxiliar na implantação, acompanhamento e monitoramento das equipes de Atenção Básica, Saúde Bucal e NASF para o desenvolvimento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o grupo de Apoiadores Institucionais com a finalidade de auxiliar na implantação, acompanhamento e monitoramento das equipes de Atenção Básica, Saúde Bucal e NASF para o desenvolvimento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, programa este que, de acordo com a Portaria GM n. 1.645 de 02 de Outubro de 2015 Art. 2º, tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º Ficam, portanto nomeados para compor este grupo os seguintes servidores:

Diego Rodrigues Vieira

Juliana Zanett Albertini Ibiapina

Natália Doto Bocchini

Raul Lugo Gonzales

Aral Moreira, 20 de Outubro de 2015

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Secretária Municipal de Saúde

Edital:

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 138/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Novembro de 2015 as 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “menor preço por item” visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação dos Veículos Leves, Ônibus, e Máquinas Pesadas, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Retirada do Edital: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada no Paço Municipal de Aral Moreira - MS a Rua Bento Marques N°795, Centro - CEP 79.930-000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas.

Aral Moreira - MS, 03 de Novembro de 2015.

**SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS
PREGOEIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº042/2015, que versa sobre: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa gastronômica (restaurantes/churrascarias) do Município de Aral Moreira-MS, com prazo previsto para de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições as diversas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, realizado em 03/11/2015, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços unitários: PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME, Lotes: 01, 02 e 04, totalizando o valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais); e VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI, Lotes: 03, e 05 totalizando o valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais). O valor total das aquisições é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro Mil reais).

Aral Moreira - MS, 03 de Novembro de 2015.

**SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS
Pregoeiro**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº042/2015, as empresas: PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME e VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI, nos termos do Processo Administrativo nº140/2015.

Aral Moreira – MS, 03 de Novembro de 2015.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2.015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2015
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2015, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas: PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº02.978.130/0001-29, com estabelecimento na Rua Bento Marques, nº1011, centro, cidade de Aral Moreira-MS, representado neste ato pelo Srª Naraiane Vieira Kill, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 001.593.791 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 022.442.641-90, residente e domiciliado à Rua Clotilde de Araujo s/n, Vila Previsul na cidade de Aral Moreira-MS, e VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº14.812.542/0001-73, com estabelecimento na Rua 31 de Março, nº799 sala 03, centro, na cidade de Aral Moreira-MS, representado neste ato pelo Srº Vagner Alexandre Martins, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 001.936.802 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 027.241.511-19, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº762, Bairro Guarani, na cidade de Aral Moreira-MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº140/2015 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº042/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de Empresa gastronômica (restaurantes/churrascarias) do Município de Aral

Moreira-MS, com prazo previsto para de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições as diversas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento das refeições ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local do fornecimento das refeições será na sede da unidade fornecedora.

4.4.1. O prazo de fornecimento será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (dia) útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. As refeições deverão de ser de boa qualidade e variedade, conforme especificado anexo CI.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. As refeições, objeto desta licitação, deverão ser fornecidas acompanhadas de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, e o valor total, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas ao fornecimento das refeições correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando o fornecimento não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem

acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

09. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações:

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.241.0152.2.028.000 – ATENÇÃO A PESSOA IDOSA.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 310.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0151.2.031.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 314.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0152.2.029.000 – ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 319.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0152.2.030.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 325.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0153.2.032.000 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS DO MUNICIPIO.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 333 - 332.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0153.2.033.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 346.

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
08.244.0153.2.027.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 209.

03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0103.2.006.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 35.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 251 – 250 – 386.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.304.0156.2.037.000 – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 278 - 391.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0154.2.035.000 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 223 - 383.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0154.2.036.000 – BLOCO DE ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 269 – 268 - 267.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 134 - 135.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.364.0112.2.020.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 158.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 168 - 397.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.367.0112.2.019.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 175.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
27.812.0113.2.021.000 – INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RECERATIVAS.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 188.

05.01 – SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB.
15.452.0106.2.009.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBARS, S. VER. URBANOS IND. COM. MEIO AMBIENTE.
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 75 - 219.

04 – GAB. DO SEC. MUNIC. DE FAZ. E PLANEJAMENTO
04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.121.0104.2.008.000 – SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 53.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI
Rep. Wagner Alexandre Martins

NARAIANE VIEIRA KILL
Rep. PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1072 - Quarta-Feira 04 de Novembro de 2015

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO Nº: 140/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015
Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa gastronômica (restaurantes/churrascarias) do Município de Aral Moreira-MS, com prazo previsto para de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições as diversas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

LOTE	OBJETO	VALOR	EMPRESA 1	EMPRESA 2
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ANEXO I, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA	R\$ 25.600,00	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME	VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ANEXO I, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA	R\$ 33.200,00	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME	VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ANEXO I, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA	R\$ 42.400,00	VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ANEXO I, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA	R\$ 31.600,00	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME	VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFORME ANEXO I, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS: TRABALHADORES BRAÇAL CUJO TRABALHO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA	R\$ 61.200,00	VAGNER ALEXANDRE MARTINS - MEI	PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES LTDA - ME